



* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3128 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 190/2017
10º TERMO ADITIVO - VALOR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 101/2017
11º TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 29/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 194/2014
8º TERMO ADITIVO - PRAZO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 06 (SEIS) SALAS A SER EXECUTADA NA LOCALIDADE ASSENTAMENTO 8 DE JUNHO, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO N.º 31474/2014, FUNDADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - FNDCE E O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 190/2017
9º TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO - ERRATA 5º TERMO ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2018-PMLS
O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 107/2018 conforme abaixo:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 147/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2018-PMLS
O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 107/2018 conforme abaixo:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 148/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2018-PMLS
O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 107/2018 conforme abaixo:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2018-PMLS
O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 107/2018 conforme abaixo:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 150/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2018-PMLS
O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 107/2018 conforme abaixo:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 166/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2018-PMLS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE N.º 004/2019
Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Termo de Fomento
Fundamentação: Art 31 da Lei Federal nº 13/019/2014
Proponente: Associação do Clube de Idosos de Laranjeiras do Sul - Centro de Convivência Rancho Alegre.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2019.
No dia 15 de abril de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo de Licitação Modalidade Concorrência Nº 002/2019, cujo objeto é a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO LOTE Nº 04 DA QUADRA Nº 01, MEDINDO 1.378,50 M2, LOTE Nº 03 DA QUADRA 03, MEDINDO 3.600,00 M2, todos localizados no PILAR II - PARQUE INDUSTRIAL DE LARANJEIRAS DO SUL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E DA LEI MUNICIPAL Nº 0512/07, em favor da empresa vencedora, JOAO VITOR SCARPARI LASCOSKI 09315074998, inscrita no CNPJ sob nº 25.184.399/0001-39, o Item 01.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA N.º 072/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 85, Inciso VI da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL de acordo com o Artigo 6.º de Emenda Constitucional 41/2003 à Servidora Pública Municipal Estatuária a Sr.ª TÂNIA APARECIDA SOUTHER CALEFFI, Matrícula de nº 15794, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.535.214-5-PR, inscrita no CPF sob o nº 791.450.909-34, PROFESSORA DO ENSINO INFANTIL/FUNDAMENTAL, Nível (C-14) do Quadro de Pessoal desta Municipalidade com os proventos mensais de R\$ 2.739,98 (Dois mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos) a contar de desta data.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148
PORTARIA Nº 12, DE 17 DE ABRIL DE 2019.
Ementa: Instaura Processo Administrativo Disciplinar conforme especifica.
O Senhor JOSÉ LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica, Legislação Municipal e Constituição Federal, resolve.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148
PORTARIA Nº 13, DE 17 DE ABRIL DE 2019.
Ementa: Instaura Processo Administrativo Disciplinar conforme especifica.
O Senhor JOSÉ LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica, Legislação Municipal e Constituição Federal, resolve.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148
Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Sr. A.E.S.
Art. 3º - Fica a Comissão nomeada pela Portaria nº 017 de 04 de abril de 2018, responsável pela apuração dos fatos descritos no art. 1º.
Art. 4º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, para apresentação de relatório conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.

Regime Próprio da Previdência Social - RPPS
Município de Foz do Jordão
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019
CONTRATANTE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, com sede à Rua Governador Parigot de Souza, nº 156, centro, inscrito no CGCMF nº 07.602.215/0001-21, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Edson José Bocálon, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.223.401-2 e do CPF/MF nº 033.762.119-57, e CONTRATADA: MAYER PLANEJAMENTO LTDA.
OBJETO: SERVIÇOS CONTÁBEIS.
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Durante a vigência do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de março de 2019.
FORO: Comarca de Guaçuva, Estado do Paraná.

Prefeitura do Município de Marquinho
ESTADO DO PARANÁ
Rua Cândido, 279 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 41 3630-1180

Art. 1º - A integração das ações de controle da Dengue, Febre Chikungunya, Zika Virus e Febre Amarela na atenção básica, com a mobilização dos Programas de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e Estratégia Saúde da Família (ESF).

Art. 2º - A utilização de instrumentos legais que facilitem o trabalho do poder público na eliminação de criatórios em imóveis residenciais, comerciais, terrenos baldios, pontos estratégicos, etc.

Art. 3º - O desenvolvimento de instrumentos mais eficazes de acompanhamento e supervisão das ações desenvolvidas pelo município.

Art. 4º - Realizar ações educativas contra a Dengue, Febre Chikungunya, Zika Virus e Febre Amarela na rede de educação básica, educação técnica, ensino superior e demais instituições de ensino básico de saúde, hospitais, creches, igrejas, comércios, indústrias, etc.

Art. 5º - Adotar mecanismos de divulgação (meios de comunicação escrito e falado, bem como redes sociais), durante todo ano de prevenção e controle da Dengue, Febre Chikungunya, Zika Virus e Febre Amarela.

Art. 6º - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º - O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento à Dengue, Febre Chikungunya, Zika Virus e Febre Amarela terá a seguinte estrutura administrativa:

I - Diretoria Administrativa;
II - Assessoria Técnica;
III - Assembleia Colegiada.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO	INSTITUIÇÃO
Paulo Luiz Novak	Presidente	Secretaria Municipal de Saúde
Arnaldo Raviolo	Vice-Presidente	Rádio Cantagalo
Elton Machado do Bonfim	1º Secretário	Secretaria Municipal de Saúde
Ronildo José da Silva	2º Secretário	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 8º - Os membros indicados pelo poder público, bem como os escolhidos em deliberação unânime em reunião, instituições e entidades representadas no Comitê nomeadas por este decreto municipal para mandato

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
Rua Cândido, 279 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 41 3630-1180

Art. 1º - A Assembleia Colegiada é composta por membros voluntários do setor público, autarquias, instituições e entidades, com mandato até 31 de dezembro de 2020, sendo um titular e um suplente, podendo ser substituído a qualquer tempo por outro membro designado por sua instituição, devendo o responsável pela instituição comunicar a Presidência do Comitê, por escrito, com 1 (uma) semana de antecedência, da referida substituição.

TITULAR	SUPLENTE	INSTITUIÇÃO
Adelino Evaristo de Oliveira	Sedeir Antonio Coradim	Paróquia Imaculada Conceição e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cantagalo - SIMUCA
Adelino Baltazar	Valdira de Quadros	Representante da Associação dos Catadores de Resíduos da Associação dos Catadores de Resíduos da Prefeitura de Cantagalo e Representante da Saúde (Hospital)
Tereza Osowski Martins	Renato Cardoso de Alcino	Representante da Prefeitura de Cantagalo e Representante da Saúde (Hospital)

IV - DA COMPETÊNCIA

Art. 8º - Compete ao Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento à Dengue, Febre Chikungunya, Zika Virus e Febre Amarela:

I - conhecer epidemiológica e entomológica do município;
II - auxiliar na implantação das ações de saneamento ambiental e Legislação;
III - auxiliar na implementação das ações de educação e saúde;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Cândido, 279 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 41 3630-1180

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
17 de Abril de 2019.

"Diálogo Sobre a Renovação de Licenças de Exercício de Profissão".

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de se ajustar nossos servidores Municipais, em razão de abertura da nova creche Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, que as Servidoras Municipais relacionadas no Edital, pertencentes à Secretaria de Educação deste Município, a qualquer título ou condição, deverão retornar às suas funções na unidade de destino.

Nome	Cargo
Neusa de Fátima Correa	Professora
Clemar Roberto de Lima Hareto	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Considerando a necessidade de seus serviços, o retorno aos trabalhos se torna necessário; ficando as servidoras CONVOCADAS para reassumirem suas funções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar desta data.

Art. 3º - A falta de atendimento do disposto nos artigos anteriores, acarretará na revogação automática do ato que tenha autorizado o afastamento das servidoras e a suspensão dos respectivos pagamentos; retornando as servidoras para a sua Unidade origem, podendo ainda, resultar em abandono de emprego e exclusão do cargo público, caso o afastamento permaneça além deste prazo.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Cantagalo, 17 de Abril de 2019.

Jair Rochada Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO - CEP 85168-000 - MARQUINHO/PR
TEUFAX: (0**42) 3648-1134 E-mail: camaramun.marquinho@gmail.com

DECRETO N.º 008/2019

SÚMULA: Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marquinho – Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, bem como de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando:

- O Feriado da Paixão de Cristo dia 19/04/2019, bem como o fato de que as demais repartições públicas Estaduais e Federais, não terão expediente neste período;

RESOLVE

ART. 1º: Fica decretado em razão do Feriado da Paixão de Cristo dia 19/04/2019, ponto facultativo junto ao Legislativo do Município de Marquinho – Estado do Paraná, no dia 18/04/2019, voltando ao expediente normal dia 22/04/2019.

Parágrafo Único: Fica ainda, determinado que os funcionários poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários, em horário a ser estabelecido pelas respectivas chefias, não configurando jornada extraordinária de trabalho.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

Publique-se.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
Rua Cândido, 279 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 41 3630-1180

Art. 1º - A partir de 31 de dezembro de 2020, podem ser substituídos a qualquer tempo através da decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 2º - As funções com as suas respectivas atribuições da Diretoria Administrativa serão as seguintes:

I - **Compete ao Presidente:**

a) Coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
b) Convoque as reuniões ordinárias e extraordinárias, com pelo menos 48 horas de antecedência, salvo motivo justificado de força maior;
c) Representar o Comitê em reuniões, em convocação por autoridade e em eventos, cujas tarefas estejam relacionadas direta ou indiretamente ao controle à Dengue, Febre Chikungunya, Zika Virus e Febre Amarela no município.

II - **Compete ao Vice - Presidente:**

a) Substituir o Presidente em suas faltas e eventuais impedimentos.

III - **Compete ao 1º Secretário:**

a) Redigir e digitar as atas das reuniões;
b) Atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde para a compilação, arquivamento e tramitação de documentos e correspondências do Comitê e fins de obter comprometimento e providências das partes interessadas;
c) Substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos.

IV - **Compete ao 2º Secretário:**

a) Substituir o 1º secretário em suas faltas e eventuais impedimentos.

Art. 3º - A Assessoria Técnica é composta pelos representantes técnico da Secretaria Municipal de Saúde designados pelo Secretário.

ASSESSORIA TÉCNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Marizete Micharzotta	Epidemiologia
Carlos Vinícius Steinhilber	Secretaria Municipal de Saúde
Fernanda Aparecida Murriel de Souza	Atenção Primária
Sueli dos Santos	Vigilância Sanitária

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
Rua Cândido, 279 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 41 3630-1180

IV - auxiliar na implementação das ações de mobilização social;
V - conhecer as ações de assistência aos pacientes desenvolvidas no município.

V - DOS PROCEDIMENTOS

Art. 1º - O Comitê poderá criar ou subcomitês de áreas afins.

Art. 2º - O Comitê poderá, em casos excepcionais, solicitar a colaboração de profissionais para a elaboração de projetos específicos ou para esclarecimento.

Art. 3º - O Comitê reunir-se-á sempre que convocados pelo secretário Municipal de Saúde ou pelo Presidente do Comitê. Na impossibilidade do membro titular comparecer às reuniões ficará este responsável por convocar seu suplente para substituí-lo.

Art. 4º - Proposta de alteração do regimento interno do Comitê deverá ser encaminhada ao Presidente do mesmo para o Parecer da Diretoria Administrativa e Assessoria Técnica.

Art. 5º - O Comitê iniciará as reuniões e aprovar datas com a presença de 1/3 (um terço) de seus membros.

§ único. As decisões do Comitê serão aprovadas pela maioria simples.

Art. 6º - Todos os membros do Comitê: Assessoria Técnica e Assembleia Colegiada, poderão se candidatar a membro da Diretoria Administrativa e terdo direito a voto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-PR, 15 de abril de 2019.

Jair Rochada Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ
Rua Cândido, 279 - Paraná - CEP: 85160-000 - Cantagalo - PR
CNPJ: 07.273.689/0001-49

CONTRATO Nº 94/2017
3º TERMO ADITIVO
PRAZO E VALOR
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
De 15 de Abril de 2019.

Contratante:
MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Contratada:
II INFORMÁTICA EIRELI-EPP
CNPJ: 07.273.689/0001-77

Objeto do Contrato:
Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Prorrogado o prazo de execução e vigência para mais seis meses, com novo termo para a data de 15 de Outubro de 2019.

VALOR ADITIVO: O valor pago mensalmente ao termo aditivo é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais, totalizando um montante de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para o período de seis meses.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Foro:
CANTAGALO - PARANÁ

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2019

OBJETO: Contratação de empresa pra prestação de serviços de topografia, altimetria e elaboração de mapas e memoriais para a Administração Pública Municipal.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Silverio Hennig

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.749/2018 e Dispensa de Licitação nº 16/2019.

VALOR: R\$ 17.000,10 (Dezesseis mil reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2017 - 2020

Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8215 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
E-mail: licitacao2@quedasdoiguazu.pr.gov.br - Web Site: www.quedasdoiguazu.pr.gov.br

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056 /2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, MODELIDADE O MENOR PREÇO POR LOTE, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAS E MÃO DE OBRA PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MECANICA, HIDRAULICA E TAPICARIA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E MAQUINAS RODOVARIAS DA FROTA MUNICIPAL por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I do Edital - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes:	Dia: 07 de maio de 2019
	Horas: até às 13 horas e 30 minutos
	Horário de Brasília

Início da Sessão Pública:	Dia: 07 de maio de 2019
	Horas: às 14:00 horas
	Horário de Brasília

Local	Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu PR.
-------	--

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.quedasdoiguazu.pr.gov.br e no setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira.

Quedas do Iguaçu, 17 de abril de 2019.

Marlene Fatima Manica Revers
Prefeita Municipal

ANTONIO SANTOS VAZ
Presidente da Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

ERRATA
DATA: 17/04/2019

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Virmond/PR

ASSUNTO: Errata para corrigir erro material, da PORTARIA Nº 004/2019 "Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Virmond-PR" publicado no Jornal Correio do Povo do Paraná em 16 de abril de 2019, Edição 3126 pag. 8A.

ONDE SE LÊ:
"Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se."

LEIA-SE:
"Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se."

Publique-se.

Câmara Municipal de Virmond, em 17 de Abril de 2019.

Rodrigo Gonçalves de Jesus
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, altimetria e elaboração de mapas e memoriais para a Administração Pública Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1.749/2018.

CONTRATADA
SILVERIO HENNIG - CNPJ nº 07.480.607/0001-65.

PREÇO
O valor da contratação totaliza R\$ 17.000,10 (Dezesseis mil reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 16/04/2019.

Câmara Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO N.º 06/2019-CMC

SÚMULA: INSTITUI PUNTO FACULTATIVO.

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA

ART. 1º - Ponto Facultativo no dia 18 de abril de 2019, em período integral, devido ao feriado de 19 de abril, Sexta-feira Santa, voltando às atividades normais de funcionamento no dia 22/04/2019 (segunda-feira).

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ART. 3º - Publique-se e arquite-se.

Cantagalo-PR, 17 de ABRIL de 2019.

MATEUS RUZICKI
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

COMUNICAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

Devido aos erros equivocados constatados a administração tomou a decisão de **ANULAR** o processo de Dispensa de Licitação nº. 06/2019. Conforme Parecer Jurídico nº. 28-2019.

Pinhão, 17 de abril de 2019.

RODRIGO DELLE LIMA
Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019

Objeto: Permissão de uso de espaço público no Centro Comunitário localizado na Rua Everaldo Graubner, s/n, Bairro Santa Clara - Candói/PR, para realização de feira comercial no evento das eliminatórias do XXII Festival Canta Candói e desfile para escolha da Rainha e Princesas da XVII Festa Nacional do Charque.

Tipo: Maior oferta por item.

Data da sessão de abertura: 7 de maio de 2019.

Horário: 10h00min.

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Cândói, CEP 85.140-000, Candói/PR.

Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 17 de abril de 2019.

Lucimara Pinheiro da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

RESUMO DE PORTARIAS PARA PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº. 076/2019 - DATA - 09/04/2019

Fica Concedido Diária a Vereador da Câmara Municipal de Pinhão-PR, conforme especificado abaixo:

Nome Beneficiário: **ADAOR CALDAS** - CPF-373.937.409-82

CARGO - Vereador

Números de Diárias: 1 - (uma) sem pernoite

Valor Unitário da Diária: R\$ 100,00 = Valor Total das Diárias: R\$ 100,00

AFASTAMENTO - Data Início: 10/04/2019 - Data Fim: 10/04/2019

Transporte - Veículo Oficial da Câmara, veículo Voyage

Município de Destino/UF: IRATI - PARANÁ.

Tipo Padrão de Objetivo: Serviços Parlamentares

Objetivo da Viagem: Estarei participando de Reunião junto a EMATER.

PORTARIA Nº. 077/2019 - DATA - 15/04/2019

Fica Concedido Diária a Vereador da Câmara Municipal de Pinhão-PR, conforme especificado abaixo:

Nome Beneficiário: **JERSON COSTA ANTUNES** - CPF- 547.872.549-87

CARGO - Vereador

Números de Diárias: 1 - (uma) sem pernoite

Valor Unitário da Diária: R\$ 100,00 = Valor Total das Diárias: R\$ 100,00

AFASTAMENTO - Data Início: 15/04/2019 - Data Fim: 15/04/2019

Transporte - Veículo Oficial da Câmara, veículo Voyage

Município de Destino/UF: SÃO JORGE DO OESTE - PARANÁ.

Tipo Padrão de Objetivo: Serviços Parlamentares

Objetivo da Viagem: Compromissos junto a Secretaria de Indústria e Comércio.

PORTARIA Nº. 078/2019 - DATA - 15/04/2019

Fica Concedido Diária a Vereador da Câmara Municipal de Pinhão-PR, conforme especificado abaixo:

Nome Beneficiário: **LUCIANO HENRIQUE PADILHA** - CPF- 018.743.109-47

CARGO - Vereador

Números de Diárias: 1 - (uma) sem pernoite

Valor Unitário da Diária: R\$ 100,00 = Valor Total das Diárias: R\$ 100,00

AFASTAMENTO - Data Início: 16/04/2019 - Data Fim: 16/04/2019

Transporte - Veículo Oficial da Câmara, veículo Voyage

Município de Destino/UF: SÃO JORGE DO OESTE - PARANÁ.

Tipo Padrão de Objetivo: Serviços Parlamentares

Objetivo da Viagem: Compromissos junto a Secretaria de Indústria e Comércio.

RODRIGO DELLE LIMA

Presidente da Câmara
GESTÃO 2019/2020

SINDICATO RURAL DE GUARANIACU

ORGÃO SINDICAL DE 1º GRAU - RECONHECIDO EM 29/03/1968
Rua: Eudoxio Antônio Badotti 34-B Fone - (045) 3232.1427
CEP-85.400-000 - Guaraniacú - Paraná

EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA

Gestão: 24 / 05 / 2019 a 23 / 05 / 2022

Em cumprimento ao disposto no estatuto desta entidade, comunico que foi registrada a chapa seguinte, como concorrente à eleição a que se refere o edital de convocação, publicado no dia 29 de Março de 2.019 neste jornal.

NOME DA CHAPA: CHAPA 1	
Cargo	Nome do Candidato
Presidente	MAURI ANTONIO ALAMINI
Vice-presidente	ELOI CASSOL
Secretário	EDA MIDRANZA THOMÉ
Tesoureiro	ERICO CASSOL
Suplentes de diretoria	GLECÉRIO JOSE PRITSCH LAURINDO GIACOMEL LUIZ CARLOS BROETO ERMINDO DAGA CLAUDIO NERIS CAZELLA EDSON LUIZ KSOWOSKI
Conselho Fiscal	MAURI ANTONIO ANDREOLLA MILTON LUIZ MIDRANZA DELVINO ALBERTO SANDI
Suplentes de Conselho Fiscal	SILVIO AGOSTINO DE BASTIANI ADAIR CAZELLA CELIO GALINA
Delegado representante	MAURI ANTONIO ALAMINI
Suplente de delegado representante	ELOI CASSOL

O prazo para impugnação de candidaturas é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, conforme estabelece o estatuto desta entidade.

GUARANIACU, 15 de ABRIL de 2019

Mauri Antonio Alamini
Mauri Antonio Alamini
Presidente do Sindicato Rural de Guaraniacú

Página 2 de 3

Câmara Municipal de
Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

a) Multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

d) Multa de 5% (cinco) por cento do valor do contrato em caso de descumprimento do item 1.6.1.

1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11 A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial (SRP) nº 02/2019-CMLS.

1.12 Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial (SRP) nº 02/2019-CMLS, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Laranjeiras do Sul - Pr, 17 de Abril de 2019.

CARLOS ALBERTO MACHADO
CONTRATANTE

ALBERTO MINSKI JUNIOR
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

Assinatura _____
Nome: _____
CPF/RG nº _____

Assinatura _____
Nome: _____
CPF/RG nº _____

Página 1 de 3

Página 3 de 3

A ÁGUA É FONTE DE VIDA.

O JORNAL CORREIO
É FONTE DE INFORMAÇÃO.

ASSIM COMO A ÁGUA É FONTE DE VIDA, O JORNAL CORREIO
É FONTE DE INFORMAÇÃO PARA TODA REGIÃO DA CANTU.
E TANTO UM COMO O OUTRO SÃO INDISPENSÁVEIS.

ÁGUA
ECONOMIZAR
PARA NÃO FALTAR

Colabore evitando os desperdícios:

Evite manter as torneiras abertas;

Não use a descarga **sem necessidade**, e não utilize a **vaso sanitário** como lixeira;

Em caso de suspeita de **vazamento**, comunique o setor responsável.

Correio
DO POVO DO PARANÁ